



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.010, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

(Autor: Vereador Vanderlei Rodrigues Bento Neto)

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4569 Ano 15
Data: 8 / 3 / 2019

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR
DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cabo Frio o "Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil" a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil será marcado por ações direcionadas à conscientização da categoria quanto à importância da utilização de equipamentos de proteção individual para prevenção de acidentes de trabalho, sem prejuízo de outros eventos alusivos à data a que se refere a presente Lei.

Art.3º Cabe ao Poder Executivo incluir o "Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 1º de março de 2019.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito